C.I. CMV/DF/Nº 028/2022

**Ao**

**Gabinete da Presidência**

**Ref.: Cálculo do Impacto Financeiro – Aplicação da Revisão Geral Anual sobre os Subsídios de Vereadores**

Projeto de Resolução Nº \_\_\_\_/2022

Segue cálculo do impacto orçamentário-financeiro da proposta para concessão de Revisão Geral Anual sobre os Subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, em conformidade com os dados apresentados na CI nº 08/2022 CMV/DLE-D a qual informa o percentual pretendido de 12,47% (doze inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) aplicados a partir de 01 de Maio do corrente exercício. Os cálculos apresentam resultados de impacto nesta data, produzindo efeitos neste exercício bem como para os dois exercícios que se seguem. Embora a Emenda Constitucional nº 109/2021 tenha trazido alterações importantes para o critério de apuração das Despesas com Pessoal, e no tocante a este Legislativo, estas deverão ser observadas à partir da próxima Legislatura, ou seja 2025, as quais elevam os gastos de pessoal incluindo os inativos e pensionistas, e que até então não eram considerados, prudentemente, observa-se neste estudo, o impacto desta alteração, como cálculo auxiliar, já sendo incorporada à nova forma de apuração das despesas.

Observação: Os cálculos foram feitos com base em projeções e estimativas (premissas), planilhas base e memória de cálculo, bem como Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, que se encontram anexos a esta.

Valinhos,18 de Maio de 2022.

**Ivone Ap. Frizarin Alves**

**Diretoria de Finanças**

**Premissas Financeiras Utilizadas**

Nos cálculos realizados foram consideradas as seguintes premissas:

- Referências de remunerações dos cargos com subsídios, provimento em comissão e provimento efetivo com base na estrutura vigente, tomando-se a última folha de Pagamento como base, esta referente ao mês de Abril/2022;

- Revisão geral anual aplicada sobre as referências do item anterior, incluindo os subsídios de Vereadores contemplados no projeto de resolução ao qual este estudo pertence, a partir de 01 de Maio de 2022 de 12,47% (doze inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), bem como para os exercícios de 2023 e 2024, cada qual em perspectivas de 12% (doze inteiros por cento) e 10% (dez inteiros por cento), respectivamente;

- Anexo I: estrutura atual com seus cargos e referências;

- Anexo II: memória de cálculo e desembolso mensal para o exercício de 2022 e para os dois exercícios seguintes;

- Receita de Duodécimos:

\* 2022 conforme estabelecido em LOA para o exercício;

\* 2023 e 2024 seguindo definição no PPA (2022/2025), com necessidade de alteração;

- Foram estimadas Licenças Prêmio dos servidores ao longo destes 3 (três) exercícios;

- Não foram consideradas as Férias em Abono Pecuniário;

- Considerados 1% (um inteiro percentual) ao ano para cada servidor a título de Adicional de Tempo de Serviço lançados no mês de Janeiro de cada ano estimando-se a cobertura de cada ano em curso;

- Considerados 5% (cinco por cento) a título de Adicional de Estímulo, a cada nível de escolaridade acima do exigido na função, para os servidores efetivos, limitados a 20%(vinte por cento), conforme definido em Lei;

- Considerados 1/3 (um terço) de Abono de Férias e 13º Salário com base na remuneração do Mês de Dezembro de cada ano, para didática de cálculo.

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

A responsabilidade pela gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas exigidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF pressupõe ações planejadas e transparentes de forma a efetuar rígido controle das despesas, observando-se sempre a disponibilidade orçamentária e de caixa para a execução das mesmas.

Este estudo trata da apuração, no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, do valor a ser gasto decorrente da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, com vistas à manutenção do equilíbrio financeiro. Considera-se despesa obrigatória de caráter continuado o referido Projeto de Lei, uma vez que aprovado determinará a realização de ação e obrigatoriedade de alocação de recursos no orçamento deste Legislativo com execução por um período superior a dois exercícios, neste caso, continuada.

Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO:

As despesas aumentadas estão compatíveis com o PPA (Lei nº 6.204 de 22/12/2021) e em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO (Lei nº 6.129 de 20/07/2021), pois trata-se de suprimento de necessidades tendo em vista a manutenção da atividade legislativa, para este exercício. Há necessidade de adequação para os exercícios seguintes. Desta forma estando o Executivo Municipal em tempos de elaboração da LDO, este Legislativo encaminhou nova proposta de LDO e LOA para o exercício seguinte o qual alterará a projeção do PPA para o exercício de 2023, e consequentemente para os demais em época oportuna. Desta forma este projeto não contraria nenhuma de suas disposições, fazendo parte dos programas inseridos no PPA, o programa de Desenvolvimento e Modernização Legislativa.

Plano Plurianual ( 2022 a 2025) – Valores em Reais

2022 2023 2024 2025

21.000.000,00 22.500.000,00 23.900.000,00 25.400.000,00

Plano Plurianual ( 2022 a 2025) – Valores em Reais – Nova Proposta

2022 2023 2024

21.000.000,00 24.700.000,00 25.800.000,00

Lei Orçamentária Anual – LOA:

A criação ou o aumento de despesa deve estar adequado à existência de dotação orçamentária específica e suficiente, conforme fixados na LOA, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no respectivo programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites orçamentários previstos para o exercício financeiro corrente.

Desta forma verifica-se na LOA de 2022 (Lei nº 6.205 de 22/12/2021) dotação orçamentária suficiente e apropriada para suportar o aumento das despesas com pessoal incrementadas através deste Projeto de Lei.

Programação de Pagamentos:

Apresentada na Planilha do Anexo II.

Projeção do Gasto com Pessoal e o limite legal conforme Art. 29-A da CF:

Limite Constitucional para Gasto com Folha de Pagamento

(Considerando a EC 109/2021)

Valor (R$)

Repasse de Duodécimos

2022 2023 2024

21.000.000,00 24.700.000,00 25.800.000,00

Gasto de Pessoal Bruto

13.912.265,08 16.120.111,98 17.602.600,94

66,25% 65,26% 68,23%

Limite Constitucional para Gasto com Folha de Pagamento

Cálculo até 31/12/2024 - não se aplica a EC 109/2021)

Valor (R$)

Repasse de Duodécimos Líquidos de Inativos

2022 2023 2024

20.359.021,14 23.981.250,39 25.005.291,63

Gasto de Pessoal Bruto

13.271.286,23 15.401.362,37 16.807.892,56

65,19% 64,22% 67,22%

Nota: Os cálculos apresentam dois cenários, sendo o primeiro com as despesas aumentadas em decorrência do cômputo dos gastos com inativos e pensionistas incluídos nas despesas de pessoal e o segundo sem a inclusão destes dispêndios. Observa-se quanto a este quesito que a EC 109/2021 passa a exigir a alteração do art. 29-A da Constituição Federal, no início da primeira legislativa municipal a partir de sua publicação, portanto em 2025. Considera-se apropriado já analisar os cálculos sobre os dois cenários com o objetivo de viabilidade ou não dos projetos a serem implementados e o resultado que poderão causar a longo prazo, tendo este o caráter de despesas continuadas. Neste estudo, em nenhum dos cenários, conforme demonstrado ultrapassa-se o limite legal.

Comprometimento da Despesa com Folha de Pagamento:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Cenário Atual** | **Cenário Proposto - Projeção** | | |
|  | **2022** | **2022** | **2023** | **2024** |
| Subsídio por Vereador | 6.900,00 | 7.760,43 | 8.691,68 | 9.560,85 |
| Despesas com Subsídios | 1.407.600,00 | 1.524.618,48 | 1.709.777,94 | 1.891.309,92 |
| Encargos Sociais (21%) | 295.596,00 | 320.169,88 | 359.053,37 | 397.175,08 |
| **TOTAL** | **1.703.196,00** | **1.844.788,36** | **2.068.831,30** | **2.288.485,00** |
|  |  |  |  |  |
| **Aumento** |  | **141.592,36** | **365.635,30** | **585.289,00** |
| % |  | **8,3%** | **21,5%** | **34,4%** |

Das alterações propostas, após conclusão, analisando a evolução das despesas, conforme demonstrativo acima, apresenta aumento de despesas em torno de 8,3% (oito inteiros e três décimos por cento) no primeiro ano computando em conjunto seu reflexo sobre Encargos Sociais pertinentes e no terceiro ano, 34,4% (trinta e quatro inteiros e quatro centésimos por cento), sobre a despesa atual com subsídios.

Resumo:

• O presente estudo traz para o ano de 2022 bem como para os próximos exercícios acréscimo permanente no gasto com Folha de Pagamento, porém em conformidade com o Art. 29-A da Constituição Federal, tanto na forma de cálculo atual, quanto a que vigorará a partir de 2025, representando percentual total abaixo do limite máximo permitido, comparando-se com a projeção da atual estrutura de Cargos e Salários vigente nesta data;

• Em atendimento à Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as despesas aumentadas e/ou criadas no presente estudo são compatíveis com o PPA e com as metas previstas na LDO, e se encontram adequadas à existência de dotação orçamentária específica e suficiente conforme LOA, no exercício de 2022, necessitando de adequações para os exercícios seguintes ((2023 e 2024 - PPA), as quais se encontram em andamento na elaboração da nova LDO 2023, e encontra-se da mesma forma inferior ao limite previsto no Art. 20, incisos I, II e III da referida Lei;

• O desembolso financeiro ou o impacto sobre o Caixa estará coberto com o ingresso mensal de transferências de Duodécimos realizados pelo Poder Executivo, conforme planilhas (Anexo III).

Observação: os valores projetados neste estudo de impacto são meramente estimados dentro da proposta apresentada. Qualquer oscilação negativa que impacte nos cálculos apresentados, em decorrência da efetivação dos dados estimados, os mesmos deverão ser refeitos com a finalidade de adequação aos limites legais exigidos.

Valinhos,18 de Maio de 2022.

Ivone Ap. Frizarin Alves

Diretoria de Finanças